

C A P A

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2021

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0101.0035.2021

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: : Locação de imóvel para funcionamento da CASA DE PASSAGEM de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinho - MA

VENCEDOR(ES) DO CERTAME

**TERESA DA COSTA LOPES, CPF: 224.227.903-30
R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)**



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em **18 de Janeiro de 2021**, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.0035.2021**, que tem por objeto Locação do Imóvel situado na Trav. Mucambinho, s/n – bairro – Corrente. **Locação de imóvel para funcionamento da casa de passagem de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.** Com este fim e para constar, eu Ezequias Douglas dos Santos Silva, lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Chapadinhã - MA, 18 de Janeiro de 2021.



SOLICITAÇÃO

Chapadinho, 18 de Janeiro de 2021.

Ao
Setor de Engenharia
Chapadinho - MA

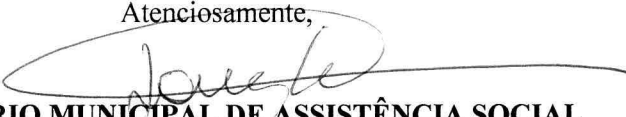
Prezados Senhores,

A Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinho, tendo em vista a necessidade de locação de um Imóvel adequado para funcionamento da casa de Passagem, situado na Trav. Mucambinho s/n – Corrente – Chapadinho - MA. Sendo que no acervo Municipal não há Imóvel disponível para tal locação. Solicito a vossa excelência, que seja providenciado:

- 1) Laudo de Vistoria do imóvel,
- 2) Registro fotográfico.

Estamos a disposição para esclarecimentos necessários

Atenciosamente,


SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ezequias Douglas dos Santos Silva

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233.72



DESPACHO

Chapadinhã, 18 de Janeiro de 2021.

O Senhor
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prezada Senhor(a),

Em resposta a sua solicitação, estamos encaminhando em anexo, o laudo de vistoria do imóvel e relatório fotográfico, referente ao funcionamento da casa de passagem de Interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinhã - MA.

Atenciosamente,



Engenheiro Civil

Fernando Franklin da Silva
Engenheiro Civil
CREA - MA 111482807-4



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nº 004/2021



CASA DE PASSAGEM, TRAV. MUCAMBINHO Nº 288, BAIRRO:
CORRENTE

Chapadinha – MA
2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

FICHA RESUMO

Solicitante

Secretaria de Assistência Social, Ofício N° 002/2021

Objetivo

Determinação do valor de mercado de locação do imóvel

Objeto

Imóvel em Terreno urbano, matrícula N° _____

Localização

Travessa Mocambinho N° 288, Bairro: Corrente

Área avalianda

412,50 m²

Área construída

412,50 m²

Locador

Teresa da Costa Lopes

Resultados da avaliação

Valor de locação do imóvel R\$ 1.200,00

Avaliador

Eng. Civil Fernando Franklin da Silva
CREA MA 111888507-4

Fernando Franklin da Silva
Engenheiro Civil
CREA MA 111888507-4



Sumário

1. SOLICITANTE	4
2. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO	4
3. RESSALVAS E FATORES LIMITANTES	4
4. PROPRIETÁRIO	4
5. ENDEREÇO	4
6. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO ...	4
6.1 TERRENO	4
6.2 IMÓVEIS EM LOCAÇÃO NO ENTORNO	7
7 ANEXOS	9
7.1 MEMÓRIA DE CÁLCULO	9
8 CONCLUSÃO	10
8.1 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	11



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

1. **SOLICITANTE**

Secretaria de Licitação e Compras.

2. **OBJETIVO DA AVALIAÇÃO**

Determinação do valor de mercado de locação do imóvel

3. **RESSALVAS E FATORES LIMITANTES**

Este laudo se fundamenta no que se estabelecem as normas técnicas da **ABNT**, Avaliação de Bens, registradas no **INMETRO COMO NBR 14653 – Parte 1** (Procedimentos Gerais) e **Parte 2** (Imóveis Urbanos), e baseia-se:

- Na **Certidão de Matrícula nº _____**, referência no Livro 02-BG, datada de ____/____/____.

- Em informações constatadas “in loco” quando da vistoria do imóvel, realizada no dia 04/02/2021.

Eventuais divergências, se significativas, alteram os resultados deste trabalho. Na presente análise considerou-se que toda a documentação pertinente encontrava-se correta e devidamente regularizada, e que o imóvel objeto estaria **livre e desembaraçado de quaisquer ônus ou gravames**.

As informações obtidas durante a pesquisa de mercado foram tomadas como de boa fé.

4. **PROPRIETÁRIO**

Teresa da Costa Lopes

5. **ENDEREÇO**

Travessa do Mucambinho, Bairro Boa Vista, Chapadinho – MA.

6. **IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO**

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

6.1 TERRENO



Amostra 1 – Casa de Passagem
Fonte: Google Earth (2021)

Latitude: 3°44'23.2"S
Longitude: 43°21'08.5"W

Características da região e entorno
Padrão construtivo do entorno: Médio-alto
Tráfego de pedestres: Sim
Tráfego de veículos: Sim
Pavimentação do logradouro: Pavimento asfáltico
Pavimentação do passeio: Inexistente
Infraestrutura: ☒ Acessibilidade, ☒ Água potável, ☒ Energia elétrica, ☐ Esgoto pluvial, ☐ Esgoto sanitário, ☐ Gás canalizado, ☒ Iluminação pública, ☒ Logradouro, ☐ Meio fio/sarjetas, ☐ Passeio público, ☒ Pavimentação, ☐ Sem infraestrutura, ☒ Telefone
Influências valorizantes: ☒ Clubes, ☒ Comércio, ☒ Empreendimentos, ☒ Escolas, ☐ Estações, ☐ Hospital, ☒ Mercados e ou supermercados, ☐ Orla/praias/lagos, ☒ Parques/prças, ☐ Posto policial, ☒ Posto saúde, ☐ Sem influências valorizantes, ☐ Shopping, ☐ Universidades/faculdades, ☐ Zona incorporação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

Influências desvalorizantes: ☐ Aeroporto, ☐ Área inundável, ☐ Aterro sanitário, ☒ Estação tratamento esgoto, ☐ Indústria, ☐ Presídio, ☐ Sem influências desvalorizantes, ☐ Sub-habitação, ☐ Unidades carentes

Características do imóvel**Área do terreno:** 412,50 m²**Medida da frente do terreno:** 11 m**Medida lateral 1 do terreno:** 37,50 m**Medida lateral 2 do terreno:** 37,50 m**Medida dos fundos do terreno:** 11 m**Condição de Ocupação**☒ Ocupado☐ Desocupado**Material utilizado**

Piso	Forro	Telhado	Esquadrias	Rev.Fachada	Estrutura
☐ Madeira	☐ Madeira	☒ Cerâmica	☐ Alumínio	☒ Pintura	☒ Portante
☐ Laje	☐ Fibr o ondulado	☐ Ferro	☐ Tijolo à vista	☐ Concreto	
☒ Cerâmica	☐ Gesso	☐ Fib cim estrutural	☒ Madeira	☐ Fulget	☐ Madeira
☐ Basalto	☒ Pvc	☐ Alumínio	☐ PVC	☐ Cerâmica	☐ Metálica
☐ Granitina	☐ Plac as acústicas	☐ Galvanizado	☐ Outros	☐ Madeira	☐ N. Identificada
☐ Vinílico	☐ S/ forro	☐ Laje		☐ Vidro	
☐ Carpete	☐ Aglomerad o	☐ Capim		☐ Pedra	
☒ Cimento		☐ Telha de zinco		☐ Reboc o chapiscado	
☐ Outros		☐ Outros		☐ Outros	

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

6.2 IMÓVEIS EM LOCAÇÃO NO ENTORNO



Amostra 2 – Residência situada na Rua Edésio Vieira
Fonte: Google Earth (2021)

Latitude: 3°44'20.49"S
Longitude: 43°21'3.82"O

A amostra 2 trata-se de um galpão de estrutura mista situado nas proximidades do objeto de estudo. Possui 18,50m x 8,50m, equivalente a uma área total de 157,25 m².

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



Amostra 3 - Residência situada na Rua Edésio Vieira
Fonte: Google Earth (2021)

Latitude: 3°44'25.91"S
Longitude: 43°21'16.90"O

A amostra 3 trata-se de uma residência de alvenaria situado nas proximidades do objeto de estudo. Possui 21,00m x 9,50m, equivalente a uma área total de 199,5 m².

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**7 ANEXOS****7.1 MEMÓRIA DE CÁLCULO**

AMOSTRA	VA	AC	FA	FL	FT	FI	FPC	FH	DH
1	R\$ 1.200,00	412,50	1,00	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	R\$ 3,50
2	R\$ 950,00	157,25	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	R\$ 3,00
3	R\$ 1045,00	199,5	1,00	0,50	0,50	0,50	0,50	0,50	R\$ 3,50

VA	VALOR DO ALUGUEL
AC	ÁREA CONSTRUÍDA
FA	FATOR DA ÁREA
FL	FATOR LOCAL
FT	FATOR TOPOGRAFIA
FI	FATOR INFRA-ESTRUTURA
FPC	FATOR PADRÃO CONSTRUTIVO
FH	FATOR HOMOGENIZAÇÃO
DH	DADO HOMOGENIZADO

MÉDIA ARITMÉTICA DAS AMOSTRAS

$$Média = \frac{DH^1 + DH^2 + DH^3}{3} = 3,33$$

Para maior precisão dos resultado exclui-se as amostras que extrapolam o valor em 20% a mais ou a menos:

20% acima	R\$ 3,99
20% abaixo	R\$ 2,66

Aplicando o parâmetro NÃO exclui-se nenhuma das amostras.

VALOR DO ALUGUEL

$$V = 412,50, m^2 \times 3,33 R\$/m^2 = R\$ 1.373,62.$$

Por negociação será adotado o valor de **R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

8 CONCLUSÃO

Com base em edificações semelhantes vizinhas, o valor de locação para a Casa de Passagem é de R\$ 1.200,00, levando em consideração fatores determinantes para definição segundo levantamento “*in loco*” e método descrito na memória de cálculo.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

8.1 RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



Fachada

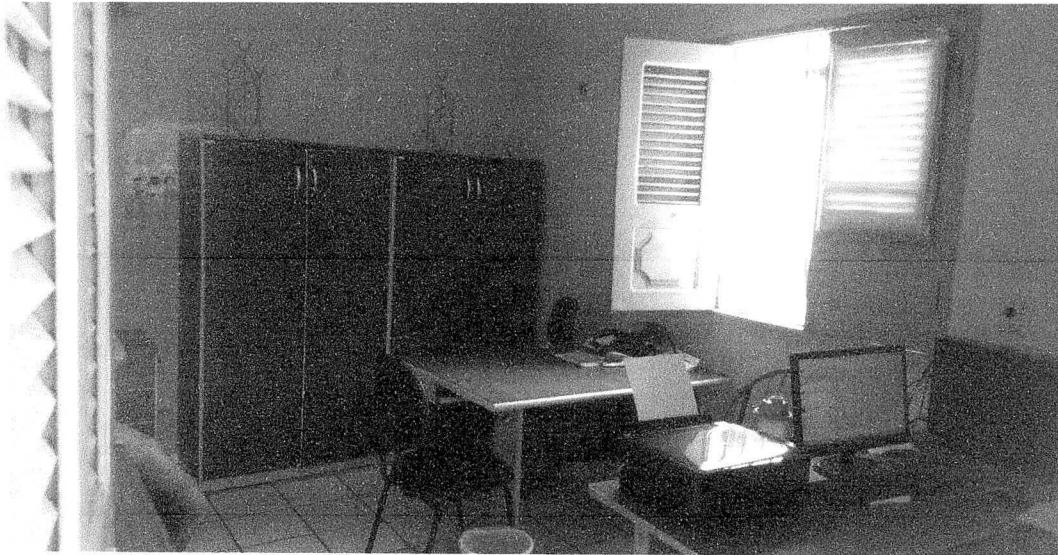
Fonte: Acervo Técnico (2021)



Interior da Residência

Fonte: Acervo Técnico (2021)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO

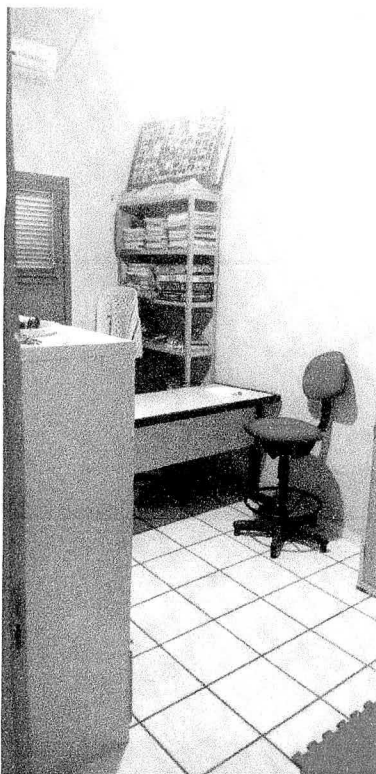


Recepção
Fonte: Acervo Técnico (2021)



Sala de TV e recreação de crianças
Fonte: Acervo Técnico (2021)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



Sala de atendimento psicológico
Fonte: Acervo Técnico (2021)



Dormitório Feminino
Fonte: Acervo Técnico (2021)



Cozinha
Fonte: Acervo Técnico (2021)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO



Dormitório masculino
Fonte: Acervo Técnico (2021)



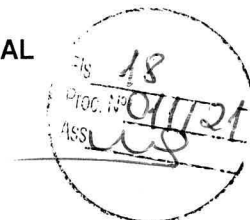
Banheiro 1
Fonte: Acervo Técnico (2021)



Lavanderia
Fonte: Acervo Técnico (2021)

[assinatura]

CREA MA 111888507-4

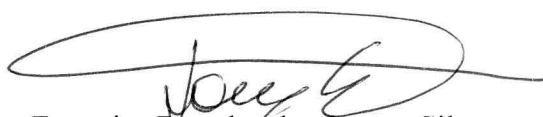


Chapadinha - MA, 18 de Janeiro de 2021.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA.

Venho por meio deste solicitar informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para funcionamento da CASA DE PASSAGEM de Interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, com valor mensal do contrato de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) e valor global de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.0035.2021.

Atenciosamente,



Ezequias Douglas dos Santos Silva
Sec. Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72

DESPACHO

O Sr.

EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA

Secretário Municipal de Assistência Social

Prezado Senhor.

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando a Prorrogação para 10 (dez) meses do Contrato nº 001/2020 - Para locação de imóvel para funcionamento da CASA DE PASSAGEM de interesse da Assistência Social à seguinte dotação orçamentaria:

Exercício:

2021, 02.11. Secretaria Municipal de Assistência Social.

08.122.0012.2020.0000 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.3.90.36.00- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

VALOR: R\$ 12.000,00(doze mil reais).

Chapadinha – MA, 08 de Março de 2021.



Prefeitura Mun. de Chapadinha
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador de despesas, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao objeto **Locação de Imóvel para funcionamento da CASA DE PASSAGEM de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social de Chapadinhã – MA**, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) 2021.

Chapadinhã, 19 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,



Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF - 521.838.233-72



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

Este Projeto Básico visa à locação de imóvel para fins da funcionamento da casa de passagem de Interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinha, de acordo com as especificações constante neste documento.

2. DA JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de locação de um Imóvel adequado para o funcionamento da casa de passagem. Sendo que no acervo Municipal não há Imóvel disponível para tal locação. Uma vez que o referido imóvel encontra – se em perfeitas condições de uso, possuindo características físicas únicas (amplo, centralizado, de fácil acesso e localização).

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação para locação do imóvel, objeto deste Projeto Básico, tem amparo legal no inciso X, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, que prevê como exceção, a contratação de forma direta para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Secretaria e ainda a Lei n.º 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DO IMÓVEL

- Situado na Trav. Mucambinho s/n – Bairro Corrente – Chapadinha - MA.
- 02 salas, 01 banheiro social, Jardim e inverno, copa, cozinha, dependência de empregada, área de serviço, lavanderia, depósito quintal, garagem.

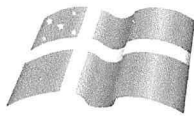
5. DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

São obrigações do locador:

- 5.1 Garantir, durante o tempo de locação, o uso pacífico do imóvel alugado;
- 5.2 Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- 5.3 Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- 5.4 Exibir, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
- 5.5 Receber o pagamento do aluguel nas condições pactuadas;

5.6 Apresentar quitação ou recibo de pagamento com discriminação de importâncias pagas à **LOCATÁRIA**, para efeitos do acompanhamento da regularidade jurídica e fiscal;

5.7 Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da **LOCATÁRIA**;



5.8 Informar à **LOCATÁRIA** quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente;

5.9 Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso, livre de quaisquer ônus que possam impedir a execução do contrato, bem como recebê-lo ao final da locação, após vistoria realizada por um representante de cada parte;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

São obrigações da Administração Pública Municipal:

6.1 Servir do imóvel locado para o uso convencionado ou presumido, compatível com a natureza deste e com os fins a que se destina;

6.2 Pagar o aluguel nas condições pactuadas;

6.3 Solicitar e manter em arquivo os comprovantes de pagamentos dos aluguéis e demais despesas realizadas;

6.4 Entregar o imóvel, ao fim da locação, no estado em que o recebeu conforme **Termo de Vistoria**, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal, ou mediante indenização ao (à) **LOCADOR (A)** pelos prejuízos causados;

6.5 Cumprir os regulamentos quando se tratar da habitação coletiva;

6.6 Receber o imóvel, bem como entregá-lo, após vistoria realizada por um representante de cada parte;

6.7 Levar imediatamente ao conhecimento do (a) **LOCADOR (A)** o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

6.8 Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocadas por si;

6.9 Consentir a realização de reparos urgentes, a cargo do (a) **LOCADOR (A)**, sendo assegurado à **LOCATÁRIA** o direito ao abatimento proporcional do aluguel caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.245/91;

6.10 Não modificar a forma interna ou externa do imóvel sem o consentimento prévio e por escrito do (a) **LOCADOR (A)**.

7. DOS ENCARGOS

7.1 Os encargos provenientes do imóvel serão atribuídos às partes conforme o disposto na **Lei nº 8.245/91**. Nos casos em que a referida lei prevê a possibilidade de qualquer das partes vir a assumir um encargo, prevalecerá o disposto no presente contrato.

7.2 São encargos devidos pelo (a) **LOCADOR (A)**:

I – as despesas extraordinárias do imóvel, como:

a) obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

b) pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;

c) obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do imóvel;

d) despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum.



7.3 São encargos devidos pela LOCATÁRIA, além do aluguel fixado:

I – as despesas ordinárias de imóvel, discriminadas na proposta tais como:

- a) taxa de imóvel;
- b) consumo de água, esgoto, gás e energia elétrica das áreas de uso comum;
- c) manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;
- d) pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum.

8. DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

8.1 As benfeitorias necessárias introduzidas pela LOCATÁRIA, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com o artigo 35 da Lei nº 8.245, de 1991, e o artigo 578 do Código Civil.

8.2 A LOCATÁRIA fica desde já autorizada a fazer, no imóvel locado, as adaptações indispensáveis ao desempenho das suas atividades.

8.3 Em qualquer caso, todas as benfeitorias desmontáveis, tais como lambris, biombos, cofre construído, tapetes, etc., poderão ser retiradas pela LOCATÁRIA, devendo o imóvel locado, entretanto, ser devolvido com os seus respectivos acessórios.

8.4 Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pela LOCATÁRIA, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal

9. DA VIGÊNCIA

9.1 O contrato de locação terá vigência de **02 (dois) meses** a partir da data de sua assinatura, podendo ser renovado oportunamente, conforme interesse das partes, ou por interesse da Administração, nos termos do artigo 51 da Lei nº 8.245/91.

9.2 O contrato somente terá efeitos para pagamento de aluguéis e qualquer outro tipo de despesa inerente à contratação a partir da efetiva entrega e recebimento do imóvel, o que será feito em termo próprio, assinado por ambas as partes e anexado ao processo.

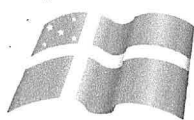
9.3 A entrega do imóvel pelo Locador à Locatária, no início da locação, será realizada após as adequações necessárias e acordadas, e deverá respeitar as especificações e os prazos definidos no relatório de visita técnica e/ou termo de vistoria elaborados por técnico designado pela Secretaria Municipal de Obras.

9.4 Fica assegurada a continuidade do contrato, mesmo em caso de alienação nos termos do art. 8º da Lei nº 8.245/1991 e art. 167, inciso I item 3 da Lei nº 6.015/1973. Na hipótese de ser o (a) **LOCADOR (A)** pessoa física, sua morte acarreta a transmissão da locação aos herdeiros.

9.5 Findo o prazo de locação, inexistindo prorrogação, a **LOCATÁRIA** terá o prazo de 60 (sessenta) dias para desocupar o imóvel, prorrogável uma única vez por igual período, sem prejuízo dos aluguéis e encargos incidentes.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento do aluguel será efetuado mensalmente, até o **20º (vigéssimo) dia útil** do



subsequente ao mês vencido, desde que o recibo locatício, ou documento de cobrança correspondente, tenha sido apresentado pelo LOCADOR com antecedência mínima de **05 (cinco) dias úteis**.

10.2 Caso a antecedência mínima não seja observada, o pagamento será efetuado no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** da data da apresentação do recibo locatício ou documento de cobrança correspondente pelo LOCADOR.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Na disponibilidade orçamentária deverá haver previsão para pagamento das despesas relativas ao aluguel e taxas conforme a proposta.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os Recursos Orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Projeto Básico correrão à conta :

08.1220001202020.0000 – Manutenção da Secretaria da Assistência Social

33. 90. 36.00 – Outros Serviço Terceiro Pessoa Física

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Administração Pública Municipal, designará, formalmente, na forma do art. 67, da Lei n.º 8.666/93, um responsável para atuar como Fiscal do Contrato, que acompanhará e fiscalizará a utilização do imóvel para os devidos fins especificados neste Projeto Básico, que deverá registrar toda e qualquer ocorrência e/ou deficiência verificada no imóvel durante o período contratado.

Chapadinho – MA, 19 Janeiro de 2021

Autorizo o Projeto Básico nos termos apresentados

EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72

AUTORIZAÇÃO

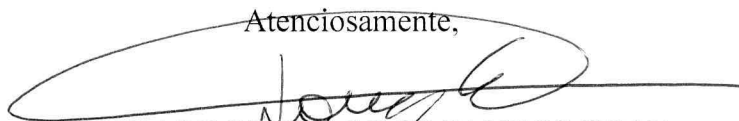


Ilmo. Sr.
Luciano de Souza Gomes
Comissão Permanente de Licitação

Na qualidade de Secretário Municipal de Assistência Social, encaminho os autos do processo até aqui realizados e AUTORIZO a deflagração de Dispensa de Licitação, tendo por objeto, **Locação de Imóvel para funcionamento da casa de passagem de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social**, amparada no inciso X, do artigo 24, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, que prevê como exceção, a contratação de forma direta para locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração Pública e ainda a Lei n.º 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes., e demais normas pertinentes à espécie.

Chapadinha, 19 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,



EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72



AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Hoje, nesta Cidade, na sala de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **LUCIANO DE SOUZA GOMES**, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo nº 0101.0035.2021
- Dispensa de Licitação nº 011/2021
- Requisitante: Ezequias Douglas dos Santos Silva – Secretário Municipal de Assistência Social

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Fundamenta-se na Lei Federal n.º 8.666/93, art. 24, inciso X e ainda a Lei n.º 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Locação do Imóvel situado na Trav. Mucambinho, s/n – Corrente – Chapadinhã – MA, Para funcionamento da casa de passagem de Interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O valor estimado para esta contratação foi designado pelo Projeto Básico, portanto, estima-se o valor total de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Chapadinhã 20 de Janeiro de 2021

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 034/2021

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo nº 0101.0035.2021, na modalidade Dispensa de Licitação, o Ato de designação da Comissão Permanente de Licitação, PORTARIA 034/2021, de 01 de Janeiro de 2021.

Chapadinhã - MA, 20 de Janeiro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº 034/2021

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021

04.122.0002.2009.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 5.000,00 (três mil reais).**VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021.Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021.**Vaníá Duarte Mota Souza-** Secretária Adjunta de Administração.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 151f2e979ec2854f7d857c6dbcb5c2e0

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021- DL 003/2021

CONTRATO Nº 003/2021- DL 003/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0004.2021.**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 003/2021.**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social.**CONTRATADA:** M.R.M. DA SILVA -ME, CNPJ: 14.551.255/0001-57.**OBJETO:** Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Chapadinha/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.11 - Secretaria Municipal de Assistência Social, 08.122.0012.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021.Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021.**Ezequias Douglas dos Santos Silva-**

Secretário Municipal de Assistência Social

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 3daef5a3623c05c2340b6eae02dd81c

EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021- DL 003/2021

CONTRATO Nº 004/2021- DL 003/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0004.2021.**ORIGEM:** Dispensa de Licitação nº 003/2021.**CONTRATANTE:** Secretaria Municipal de Educação.**CONTRATADA:** M.R.M. DA SILVA -ME, CNPJ: 14.551.255/0001-57.**OBJETO:** Contratação da empresa para fornecimento de acesso à Internet através de tecnologia de fibra óptica e ondas eletromagnéticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Chapadinha/MA. **VALOR TOTAL:** R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Exercício 2021, 02.11 - Secretaria Municipal de Educação, 12.361.0002.2034.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).**VIGÊNCIA:** 13 de Janeiro de 2021 a 12 de Fevereiro de 2021.**DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2021.Chapadinha (MA), 13 de Janeiro de 2021.**Nara da Silva Macedo -**Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 8594d092dc1d4fd95d378b01bb76be55

PORTARIA Nº 034/2021- GP

PORTARIA Nº 034/2021 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1Nomeia a Comissão Permanente de Licitação - CPL, com a finalidade de disciplinar e realizar procedimentos licitatórios, sob as modalidades: Convite, Tomada de Preços e Concorrência, pertinente a obras, compras, serviços, inclusive de publicidade, no âmbito da Administração Direta, bem como das autarquias, fundos especiais, e demais entidades direta e indiretamente ligadas pelo Município:

NOME DO SERVIDOR	DOCUMENTO	VÍNCULO	CARGO	FUNÇÃO
LUCIANO SOUZA GOMES	000.212.713-05	COMISSIONADO	PRESIDENTE DA CPL	PRESIDENTE
NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA	968.238.603-91	EFETIVA	RECEPCIONISTA	MEMBRO
MARIEL ALVES RESENDE	027.211.743-98	EFETIVO	AGENTE DE TRÂNSITO	MEMBRO

Art.2A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 01/01/2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 2424ecad250cc6d1b4fb6133ed1520c0

PORTARIA Nº 036/2021- GP

PORTARIA Nº 036/2021 -GP

MARIA DUCILENE PONTES CORDEIRO, PREFEITA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas



atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **LUCIANO SOUZA GOMES**, para exercer o cargo em comissão de Pregoeiro, responsável pela atribuição de conduzir os trabalhos nas modalidades de Pregão Presencial e Pregão Eletrônico.

Art. 2º Designar os servidores **SELY NASCIMENTO MEIRELES PINTO E MARIEL ALVES RESENDE** para compor a Equipe de Apoio e **NAYRA TACYANNA DE ARAUJO SOUSA**, como Suplente, que prestará a necessária assistência ao Pregoeiro.

Art. 3º As atribuições do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio, dentre outras, serão:

I - Credenciamento das empresas interessadas em participar do processo licitatório;

II - Conduzir a sessão pública do pregão presencial ou eletrônico;

III - Dirigir a fase de lances;

IV - Recebimento dos envelopes das propostas de preços e de documentação de habilitação;

V - Abertura dos envelopes das propostas de classificação dos proponentes;

VI - A condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance do melhor preço;

VII - Adjudicação da proposta de menor preço;

VIII - Elaboração de ata;

IX - Condução dos trabalhos da equipe de apoio;

X - Recebimento, o exame e a decisão sobre o recurso;

XI - Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando a homologação e a contratação.

4 Os servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos, no período de 04 de janeiro de 2021 a 04 de janeiro de 2022.

Art. 5º Todos os trabalhos desta Comissão deverão ser registradas em atas, devidamente assinadas, e arquivadas no setor competente.

Art. 6º Aplica-se a esta Comissão as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 12 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Art. 7º A presente portaria entrará em vigor no dia 04 de janeiro 2021.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Chapadinha, 01/01/2021.

Maria Ducilene Pontes Cordeiro
Prefeita Municipal de Chapadinha

Publicado por: NAYRA TACYANNA DE ARAÚJO SOUSA
Código identificador: 71c800a600d5c5d34ecc93a7c9527439

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

CASA CIVIL - CC

Portaria nº 079/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso X da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **ANTONIO ROGÉRIO CARVALHO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob o nº 753.187.173-49, para ocupar o **Cargo de Provimento em Comissão de Secretário Adjunto de Administração**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 080/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **EVILENE LEAL SANTOS GUERRA**, inscrita no CPF sob o nº 707.717.233-34, para ocupar o **Cargo de Provimento em Comissão de Coordenadora Especial de Acompanhamento Institucional**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Coelho Neto/MA, 19 de janeiro de 2021.

Bruno José Almeida e Silva
Prefeito Municipal

Portaria nº 081/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **MARIA DO NASCIMENTO DOS SANTOS BASTOS**, inscrita no CPF sob o nº 150.312.253-00, para ocupar o **Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Técnica Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA.

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será





JUSTIFICATIVA DE DISPENSA

ASSUNTO:

- Dispensa de Licitação nº 011/2021
- Processo Administrativo nº 0101.0035.2021

OBJETO:

Locação do Imóvel situado na Trav. Bucambinho, s/n – Corrente - MA, para o funcionamento da CASA DE PASSAGEM de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social

A Comissão Permanente de Licitação diante destas informações apresenta a seguinte

JUSTIFICATIVA:

- a) O imóvel ofertado pelo locador é centralizado e oferece todas as condições para instalação de funcionamento da casa de passagem com amplos cômodos e salas podendo abrigar muitas pessoas;
- b) O preço apresentado pelo locador é compatível com o mercado.

- I) A legislação prevê a possibilidade de o Administrador dispensar a licitação em situação igual ou semelhante, e este por sua vez usando da prerrogativa legal, conforme artigo 24, Inciso X da Lei Nacional nº. 8.666/93, in verbis:

***“Art. 24 É dispensável a licitação
(...)***

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia”

Outro não é o entendimento da doutrina sobre o assunto:

“A Administração pode, discricionariamente, proceder à licitação, para comprar ou locar o imóvel de que necessita. Pode ainda expropriar o imóvel por utilidade pública e nele instalar o serviço. Se, entretanto, a autoridade competente encontrar imóvel destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização lhe condicionem a escolha, pode prescindir da licitação e proceder diretamente à sua compra ou à locação.” (J. Cretella Junior, in Das Licitações Públicas, ed. 15ª, Revista Forense, pg. 236.) (Grifo nosso).

- II) A nosso ver o valor a ser pago, compreende aos valores praticados no mercado.

A Comissão chegou à conclusão de sugerir ao ordenador de despesas a contratação por dispensa pelos motivos expostos a seguir:

I - RAZÃO DO VALOR DOS SERVIÇOS

O valor global apresentados nos autos do processo enquadra-se nos preços praticados no mercado de trabalho do ramo do objeto desta contratação.

Senhor Presidente, este é o entendimento da Comissão Permanente de Licitação pelas razões expostas neste documento. Sugerimos que a presente justificativa seja encaminhada à assessoria jurídica para a elaboração de parecer sobre o assunto.

Caso V. Exa. esteja de acordo com a justificativa que ora apresentamos, deverá ratificar o ato no prazo de três dias, atendendo ao artigo 26 parágrafo único e incisos II e III da Lei nº. 8.666/93.

Chapadinhã, 21 de Janeiro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº034/2021

Comissão Permanente de Licitação

Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



DESPACHO

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinda - MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhamos em anexo os autos do Processo administrativo nº. 0101.0035.2021, para exame e aprovação, da Minuta do Contrato tendo como objeto a Locação do Imóvel situado na Rua do Mucambinho, s/n Corrente - Chapadinda - MA, Para o funcionamento da CASA DE PASSAGEM de Interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com o previsto no Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no que couber a Lei 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinda, 21 de Janeiro de 2021.

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Portaria nº034/2021

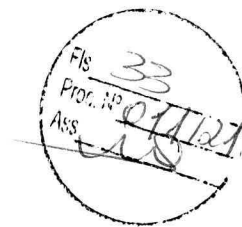
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadinda
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxx
SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxx



MINUTA

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL xxx/xxx
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: xxxx.xxxx.xxxx

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE
SI CELEBRAM DE UM LADO A SRA xxxxxxxxxxxx E
DO OUTRO xxxxxxxxxxxxxxxx.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a xxxxxxxxxxxx, através do xxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxx, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Secretário Municipal de xxxxx, residente nesta cidade, portador do CPF nº xxxxxxxxxxxx, e do outro lado xxxxxxxxxxxx CPF: nº xxxxxxxxxxxx, RG: nº xxxxxxxxxxxx com sede na xxxxxxxxxxxx, nº xxxx – xxxxx, xxxx CEP: xxxxxxxx, de agora em diante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação Nº xxxxxx** com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O LOCADOR dá em locação, à LOCATÁRIA, o imóvel de sua propriedade, constituído pelo seguinte imóvel: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, localizado na xxxxxxxxxxxx nº xxx - Centro – xxxxxx-xxx, observadas as demais especificações e disposições do presente contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A LOCATÁRIA obriga-se a utilizar o imóvel, única e exclusivamente para fins de funcionamento da xxxxxxxxxxxx, sendo vedada a cessão, empréstimo ou sublocação do imóvel, e ainda a alteração de sua finalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato se vincula para todos os fins de direito a procedimentos de dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, assim como à proposta apresentada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de duração da locação é de xx (xxx) meses, iniciando em xxxxx de xxxx e findando em xxxxxxxx de xxxx, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogada, por igual período, através de termo aditivo, se houver concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

Pela locação, objeto deste Contrato, O LOCATÁRIO obriga-se a pagar ao LOCADOR o valor mensal de xxxxxxxx(xxxxx) pago até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, creditado no xxxx xxxx,

Rua: xxxxxxxx – xxxxx
CNPJ: xxxxxxxx



Agência nº xxxxxx e Conta Corrente nº xxxxxx. Sendo que o primeiro pagamento se dará mediante a assinatura deste contrato.

CLAUSULA QUINTA: O valor global do presente Contrato é de **R\$ xxxxxxx (xxxxxx)**, sendo irrevogável durante a sua vigência. Na hipótese de prorrogação do Contrato o valor poderá ser repactado, mediante negociação entre as partes e acordo com o preço de mercado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O atraso no pagamento do aluguel e demais encargos sujeitará a **LOCATÁRIA** ao pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Obriga-se a locatária além do pagamento do aluguel a satisfazer o pagamento do consumo de luz, esgoto e IPTU.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As despesas diretamente ligadas à contribuição de melhoria do imóvel serão de responsabilidade do (a) **LOCADOR (A)**.

SUBCLÁUSULA QUARTA: A dotação orçamentária responsável pela locação será:

08.122.0012.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social
33. 90. 36.00 – Outros Serviço Terceiro Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO IMÓVEL

O **LOCATÁRIO** declara receber o imóvel objeto da presente locação nas condições descritas no relatório de vistoria firmado por funcionário credenciado pela mesma, conforme inventário em anexo, comprometendo-se a devolvê-lo, ao fim da locação nas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal, apresentando, na entrega das chaves, a quitação de todos os débitos decorrentes da locação.

CLÁUSULA SETIMA – DAS BENFEITORIAS

O **LOCATÁRIO** não poderá efetuar obras, benfeitorias ou qualquer modificação no imóvel ora locado, sem prévia anuência, por escrito, da **LOCADORA**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

O **LOCATÁRIO** obriga-se a observar e cumprir as normas e convenções do imóvel locado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o causador dos prejuízos, por perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Rua: xxxxxxxx – xxxxx
CNPJ: xxxxxxxx



PREFEITURA MUNICIPAL
CHAPADINHA
Compromisso e Desenvolvimento

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE xxxxxxxxxxxx
SECRETARIA MUNICIPAL DE xxxxxx



Para solução de dúvidas ou questões com origem no presente Contrato, as partes elegem o Foro de Chapadinha, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

xxxxxxxxxx, (MA), xx de xxxxx de xxxx

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CNPJ Nº xxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF Nº xxxxxxxxxxxx
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE xxxxx
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
CPF nº xxxxxxxxxxxx

Testemunhas:

NOME:
CPF.

NOME:
CPF.

Rua: xxxxxxxx – xxxxx
CNPJ: xxxxxxxx

Parecer nº 27 2021

Processo Administrativo nº 01.01.0035.2021

Interessado(a): Secretaria Municipal de Administração de Chapadinhã/MA

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município

EMENTA: DISPENSA DE LICITAÇÃO.
ART. 24, X DA LEI 8.666/93.

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de dispensa de licitação para locação de imóvel por meio do procedimento de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, X da Lei nº 8.666/93.

O processo em comento tem como objeto a locação de imóvel para funcionamento da CASA DE PASSAGEM de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinhã/MA.

O feito foi inaugurado com a solicitação de despesa expedida pelo Secretário Municipal de Assistência Social, Ezequias Douglas dos Santos Silva. Nas fls. que seguiram foram anexados: o laudo de avaliação nº 004/2021, elaborado pela Secretaria Municipal de infraestrutura e urbanismo pelo Eng. Civil Fernando Franklin da Silva, CREA/MA nº 111888507-4, dotação orçamentária, declaração de adequação orçamentária e financeira, projeto básico.

Na sequência, observar-se a autorização do Secretário Municipal de Assistência Social, autuação do processo pela Comissão Permanente de Licitação e os solicitação de documentos inerente ao proprietário do imóvel e a minuta do contrato.

O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Luciano de Souza Gomes.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, qual seja:

“O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.”

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.

A contratação direta pretendida, na hipótese de dispensa de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal. Inclusive, é autorizada pela própria Constituição Federal ao dispor em seu art. 37, XXI que: “ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública”. E pela Lei



8.666/93, no art. 2º: “... serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei”.

O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta. Como se nota, a lei não visa permitir o administrador contratar diretamente por dispensa de licitação a seu bel-prazer, mas, pelo contrário, procura solucionar uma situação extraordinária, que não podia ser vislumbrada pelo gestor público para que, anteriormente, preparasse o devido processo licitatório para dirimi-la. Assim, as hipóteses de dispensa estão consagradas no art. 24 da Lei 8.666/93. Sobre o tema, ensina Carvalho Filho (2018):

A dispensa de licitação caracteriza-se pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. Diversamente ocorre na inexigibilidade, como se verá adiante, porque aqui sequer é viável a realização do certame.

In casu, a Secretaria Municipal de Assistência Social justifica a necessidade de celebrar contrato de locação “*tendo em vista a necessidade de locação de um imóvel adequado para o funcionamento da Casa de Passagem. Sendo que no acervo Municipal não há imóvel disponível para tal locação. Uma vez que o referido imóvel encontra-se em perfeitas condições de uso, possuindo características físicas únicas (amplo, centralizado, de fácil acesso e localização)*”. Destarte, aplica-se o inciso X do referido artigo 24:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

Vê-se que objetivamente existe previsão legal à locação de imóveis por dispensa de licitação, no mesmo sentido é a manifestação do respeitado doutrinador Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed., São Paulo: Dialética, 2009, pg. 310), vejamos:

“Quando a Administração necessita de imóvel para destinação peculiar ou com localização determinada, não se torna possível a competição entre particulares. (...) A aquisição ou locação de imóvel destinado a utilização específica ou em localização determinada acarreta inviabilidade de competição. Trata-se de hipótese de inexigibilidade de licitação...” (grifamos).

Portanto assiste ao gestor público discricionariedade quanto a escolha de imóvel a ser locado para nele desempenhar as atividades administrativas dos órgãos integrantes de sua estrutura administrativa, contudo tal margem de ação, não significa arbitrariedade, pois, estão fixados requisitos, os quais devem ser observados e comprovados nos autos em cada caso concreto.

Para o caso em questão, verifica-se a necessidade de locação de imóvel para o funcionamento da Casa de Passagem, passemos a análise dos requisitos para a legalidade da locação.

Segundo novamente Marçal Justen Filho (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 13ª ed., São Paulo: Dialética, 2009, pg. 311), os requisitos para a locação de imóveis por dispensa de licitação são os seguintes:

A contratação depende, portanto, da evidenciação de três requisitos, a saber: a) necessidade de imóvel para satisfação das necessidades administrativas; b) adequação de um determinado imóvel para satisfação das necessidades estatais; c) compatibilidade do preço (do aluguel) com os parâmetros de mercado.

Noutro giro, vislumbramos no processo justificativa da contratação razão da escolha e do preço, atestando-se a necessidade de imóvel para satisfação de necessidade administrativa de órgão integrante da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Chapadinhã, restando assim satisfeito o primeiro requisito.

Bem como verifica-se a existência de laudo emitido pelo Engenheiro Civil do Município, profissional competente, atestando a sanidade física do imóvel e a salubridade do mesmo para o funcionamento, de forma a atender as necessidades para o fim a ser contratado, estando presente o segundo requisito.

Quanto ao último requisito (compatibilidade do preço com os parâmetros de mercado), a Administração Pública Municipal procedeu com a avaliação prévia do imóvel e do valor do aluguel, de modo que ficou registrada a compatibilidade do preço com o mercado local.

Além do mais, para a locação direta, é necessário constar no processo a comprovação de não haver outro imóvel similar e disponível. Deve-se também comprovar a impossibilidade de satisfazer o interesse público de qualquer outra maneira. Assim, caberia à Administração, além de diligenciar a fim de comprovar o preenchimento dos requisitos para contratação direta com dados concretos, selecionar a melhor proposta possível, repudiando escolhas meramente subjetivas.

Assim os citados requisitos à dispensa de licitação restam satisfeitos no presente caso concreto de locação de imóvel.

No que tange a minuta contratual, não há ilegalidades aparentes a serem apontadas.

Conclusão

Diante do exposto, entendo possível a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, X, da Lei 8.666/93, desde que observadas as colocações postas acima.

Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

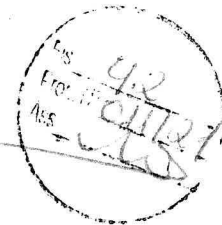
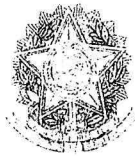
É o parecer, ora submeto à doura apreciação superior.

Chapadinha, 21 de janeiro de 2021.



Nayolanda Coutinho Lobo Amorim de Souza
Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Nayolanda Coutinho L. A. de Souza
Assessora Jurídica
OAB/MA 15.780



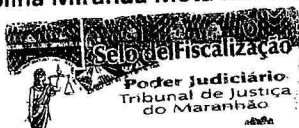
REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL
ESTADO DO MARANHÃO

= CERTIDÃO =

029991 01 55 1985 2 00007 020 0002022 25

CERTIFICO a requerimento verbal de parte interessada, com a faculdade que me confere a lei, que no Livro de Registro de Casamento nº B-07, às fls. 020, sob nº 2022 consta o Termo de Registro de Casamento **JOSÉ GARRETO LOPES E TERESA MARQUES DA COSTA**, o qual é do seguinte teor: Aos 26 (vinte e seis) de setembro de mil novecentos e oitenta e cinco (1985), nesta cidade de Chapadinha, comarca do mesmo nome, Estado do Maranhão, na sala do Casamento do 2º Ofício, às quinze horas, presente o MMº Juiz de Direito o Drº Maria Cecília Penha, comigo escrivão, comigo escrevente substituto a do Registro Civil no fim nomeado e assinado, depois de legalmente habilitados e na presença das testemunhas Raimunda Cavalcante de Castro e Alberto Alves Araujo, brasileiros, maiores, capazes, residentes e domiciliados nesta cidade. Receberam-se em matrimônio sendo pelo MMº Juiz declarados casados **JOSÉ GARRETO LOPES E TERESA MARQUES DA COSTA**, O contraente **JOSÉ GARRETO LOPES**, é de nacionalidade brasileira, de profissão Lavrador, cor morena estado civil Solteiro de 27 anos de idade, nascido em São João – Brejo – Maranhão aos 22 (vinte e dois) de outubro de mil novecentos e cinquenta e sete (1957) residentes e domiciliado nesta cidade. Filho de Otom Francisco Lopes e de Raimunda Garreto Lopes, brasileiro, maranhenses, Lavrador e do Lar, ele com 62 anos e ela com 65 anos de idade, casados em Brejo – MA, residentes nesta cidade. A contraente **TERESA MARQUES DA COSTA**, é de nacionalidade brasileira de profissão do Lar, cor morena estado Civil solteira, de 23 anos de idade, nascida em Morro do Chapéu – Esperantina – Piauí aos 19 (dezenove) de agosto de mil novecentos e cinquenta e nove (1959) residentes e domiciliados nesta cidade filha de : Isaias Marques da Costa e de Ana Marques da Costa, ele falecido aos 15-05-64 em Boca da Mata deste Município, ela brasileira, viúva, aposentada, com 71 anos, residente nesta cidade. A contraente em virtude do casamento, passará a usar o nome de **TERESA DA COSTA LOPES**, O regime adotado é de COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, Exibiram os documentos exigidos pelo art. 180 do código Civil, numero I, II, III, IV a saber: Provas de idade, declarações deles pretendentes e atestado das testemunhas e edital foi publicado no dia. do que para constar lavrei em termo que lido e achado dou fé. Eu, *Diógenes Kassio de Moraes Rodrigues*, Escrevente Autorizado que digitei, subscrevi e assino. Dou fé.

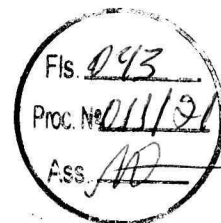
Cartório do 2º Ofício de Chapadinha
Oficiala: Carolina Miranda Mota Ferreira



Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 21/08/2017

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.
Chapadinha (MA), 16 de Agosto de 2017

ARRENDAMENTO Nº AA 005374501 1985



DECLARAÇÃO DE COMPRA E VENDA

Declaro para os devidos fins que nesta data, vendi para a Sr.^a TERESA DA COSTA LOPES, um terreno de minha propriedade localizado na Travessa do Mucambinho, bairro da Corrente, nesta cidade, pelo valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), que recebi em moeda corrente deste país. O referido terreno tem as seguintes dimensões, limites e área: 11 m de frente, limitando com a travessa do Mucambinho, 37,50 m na lateral direita, limitando-se com a rua Edésio Vieira, 11 m de fundo, limitando-se com José Cardeal de Araújo, 37,50 m na lateral esquerda, limitando-se com Luís Gonzaga da Silva, num total de 412,50 m². O mesmo encontra-se todo murado e plantado. E como está em comum acordo com ambos (comprador e vendedor), passo e firmo a presente DECLARAÇÃO para que a mesma possa produzir todos os efeitos fiéis e legais, podendo portanto a referida compradora requerer desde já, em seu próprio nome, a carta de aforamento expedida pela Prefeitura Municipal desta cidade.

Chapadinha - Maranhão, 12 de Novembro de 1999.

Raimunda Nonata Silva Sampaio

RAIMUNDA NONATA SILVA SAMPAIO

VENDEDORA

CI. 92.749.098-6 SSP-MA

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 21/11/2021

Teresa da Costa Lopes

TERESA DA COSTA LOPES

COMPRADORA

CI. 785.268 SSP-MA

TESTEMUNHA:

Lauro Otton de Araújo Campos

TESTEMUNHA:

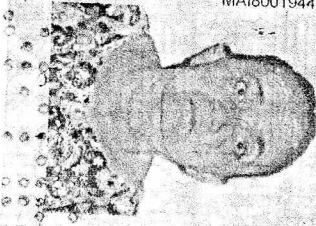
Santília Ferreira da Costa

TESTEMUNHA:

Alberto Alves Araújo

[illegible]

Comissão Permanente
de Licitação - CPL
Confere Com Original
Data 21/10/2021

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO MAI800194470   <i>Teresa da Costa Lopes</i> ASSINATURA DO TITULAR		REGISTRO GERAL 023871382003-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/03/2019 NOME TERESA DA COSTA LOPES FILIAÇÃO ISAIAS MARQUES DA COSTA E ANA MARQUES DA COSTA NATURALIDADE ESPERANTINA - PI DATA DE NASCIMENTO 19/08/1959 DOC ORIGEM CASAM. N.2022 FLS.20 LIV.7 CPF 224227903-30 SAO LUIS-MA P-013 <i>Lucio</i> LUCIO LIMA CAVACANTE ASSINATURADO DIRETOR VIA-02	
CARTEIRA DE IDENTIDADE		LEI Nº 7.116 DE 29/08/83	

[Handwritten signature]

REC. 15
Fls. 101/101
Ass. 15/10/21



DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de Chapadinho, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 011/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a objeto Locação do Imóvel situado na Rua do Mucambinho s/n - bairro – Corrente Chapadinho – MA. Para o funcionamento da CASA DE PASSAGEM de Interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo valor de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

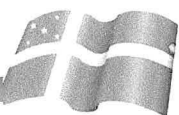
Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, Secretário Municipal de Assistência Social, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Chapadinho, 22 de Janeiro de 2021

LUCIANO DE SOUZA GOMES

Comissão de Licitação
Presidente

Prefeitura Mun. de Chapadinho
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021

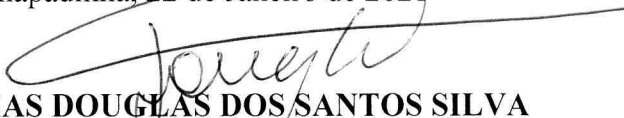


TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e ainda a Lei n.º 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes e suas atualizações posteriores, para a contratação da Srª Teresa da Costa Lopes, referente à Locação do Imóvel situado na Trav. Mucambinho s/n – Corrente – Chapadinho – MA, Para o funcionamento da CASA DE PASSAGEM de Interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadinho, 22 de Janeiro de 2021


EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretaria Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO



A Comissão de Licitação do Município de CHAPADINHA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Srª Teresa da Costa Lopes, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

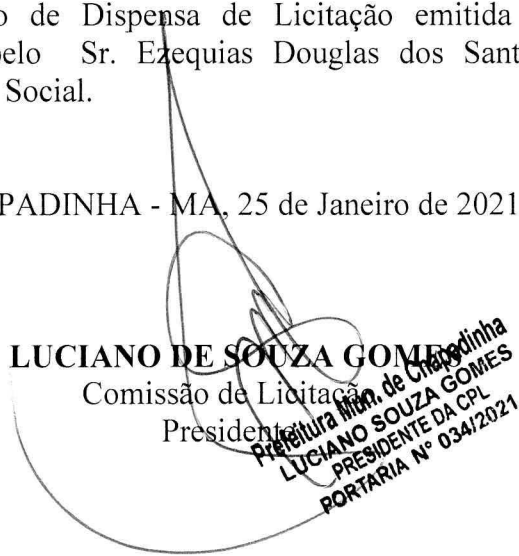
Objeto.....: Locação de imóvel para funcionamento da CASA DE PASSAGEM, de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social.

Contratado.....: Tereza da Costa Lopes, CPF: 023.871.382003-2

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, Secretário Municipal de Assistência Social.

CHAPADINHA - MA, 25 de Janeiro de 2021.


LUCIANO DE SOUZA GOMES
Comissão de Licitação
Presidente
Prefeitura Municipal de Chapadinha
LUCIANO SOUZA GOMES
PRESIDENTE DA CPL
PORTARIA Nº 034/2021

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

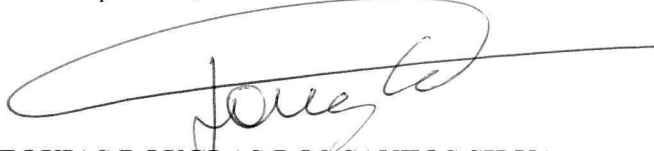


O Município de CHAPADINHA - MA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA, convoca a Sr^a. Teresa da Costa Lopes para assinatura do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº 011/2021.

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções prevista em lei.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinhã, 25 de Janeiro de 2021

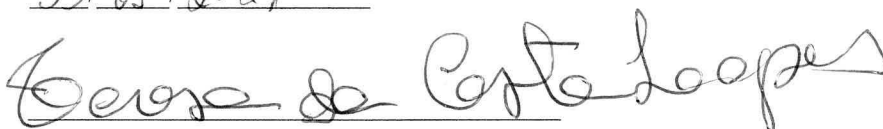


EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72

Recebi em:

25/01/2021



Nome:

CPF:



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 001/2021
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0101.0035.2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE
SI CELEBRAM DE UM LADO A SECRETARIA
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DO
OUTRO A SRA. E DO OUTRO TERESA DA COSTA
LOPES

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o **Município de Chapadinhã**, através da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, CNPJ Nº 06117.709/0001-58, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, Secretário Municipal de Assistência Social, residente nesta cidade, portador do CPF nº 521.838.233-72, e do outro lado a Sra. Teresa da Costa Lopes, CPF: nº 224,227,903-30, RG: nº 023871382003-2 com sede nesta cidade, de agora em diante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Contrato decorrente da **Dispensa de Licitação Nº 011/2021**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O LOCADOR dá em locação, à LOCATÁRIA, o imóvel de sua propriedade, constituído pelo seguinte imóvel: **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE PASSAGEM DE INTERESSE DA SEC. MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA - MA**, localizado na Trav. Mocaminho s/n, Corrente – Chapadinhã - MA, observadas as demais especificações e disposições do presente contrato.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: A LOCATÁRIA obriga-se a utilizar o imóvel, única e exclusivamente para fins de funcionamento da CASA DE PASSAGEM, sendo vedada a cessão, empréstimo ou sublocação do imóvel, e ainda a alteração de sua finalidade.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

Este Contrato se vincula para todos os fins de direito a procedimentos de dispensa de licitação, conforme Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, assim como à proposta apresentada pelo LOCADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de duração da locação é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogada, por igual período, através de termo aditivo, se houver concordância de ambas as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

Av Ataliba Vieira de Almeida, 2650 – Corrente- Chapadinhã –MA.

Pela locação, objeto deste Contrato, O **LOCATÁRIO** obriga-se a pagar ao **LOCADOR** o valor mensal de **R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)** pago até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente, creditado no Banco do Brasil ag:1773-6 e conta corrente nº 33.693-9, sendo que o primeiro pagamento se dará mediante a assinatura deste contrato.

CLAUSULA QUINTA: O valor global do presente Contrato é de **R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)**, sendo irrevogável durante a sua vigência. Na hipótese de prorrogação do Contrato o valor poderá ser repactuado, mediante negociação entre as partes e acordo com o preço de mercado.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: O atraso no pagamento do aluguel e demais encargos sujeitará a **LOCATÁRIA** ao pagamento de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Obriga-se a locatária além do pagamento do aluguel a satisfazer o pagamento do consumo de luz, esgoto e IPTU.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: As despesas diretamente ligadas à contribuição de melhoria do imóvel serão de responsabilidade do (a) **LOCADOR (A)**.

SUBCLÁUSULA QUARTA: A dotação orçamentária responsável pela locação será:

02.11.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2020.0000	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO IMÓVEL

O **LOCATÁRIO** declara receber o imóvel objeto da presente locação nas condições descritas no relatório de vistoria firmado por funcionário credenciado pela mesma, conforme inventário em anexo, comprometendo-se a devolvê-lo, ao fim da locação nas condições que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do uso normal, apresentando, na entrega das chaves, a quitação de todos os débitos decorrentes da locação.

CLÁUSULA SETIMA – DAS BENFEITORIAS

O **LOCATÁRIO** não poderá efetuar obras, benfeitorias ou qualquer modificação no imóvel ora locado, sem prévia anuência, por escrito, da **LOCADORA**.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA

O **LOCATÁRIO** obriga-se a observar e cumprir as normas e convenções do imóvel locado.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Por descumprimento de qualquer de suas Cláusulas ou condições, poderá a parte prejudicada rescindir o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, respondendo o causador dos prejuízos, por perdas e danos.

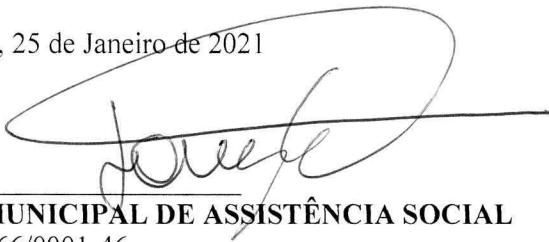
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Para solução de dúvidas ou questões com origem no presente Contrato, as partes elegem o Foro de Chapadinhã - MA, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja, por estarem

Av Ataliba Vieira de Almeida, 2650 – Corrente- Chapadinhã –MA.

contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Chapadinhã, (MA), 25 de Janeiro de 2021



SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CNPJ Nº 18.266.266/0001-46

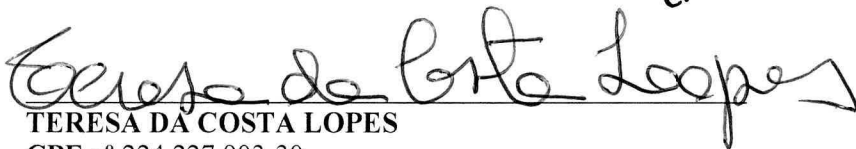
Ezequias Douglas dos Santos Silva

CPF Nº 521.838.233-72

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATANTE

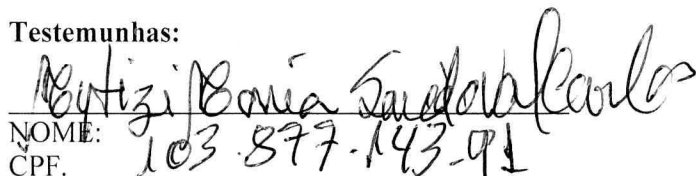
Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72



TERESA DA COSTA LOPES

CPF nº 224.227.903-30

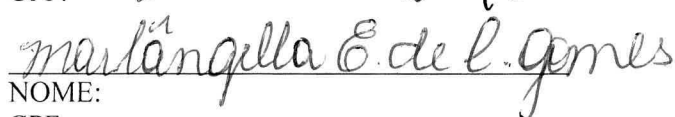
Testemunhas:



NOME:

CPF:

103.877.143-91



NOME:

CPF:





EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021– DL Nº 011/2021- Assistência Social

CONTRATO Nº 001/2021- DL Nº 011/2021- Processo Administrativo Nº 0101.0035.2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011/2021

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social

CONTRATADA: Teresa da Costa Lopes, CPF: ° 224.227.903-30

OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da CASA DE PASSAGEM, de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social de Chapadinho/MA.

FUNDAMENTAÇÃO: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

VALOR TOTAL: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais).

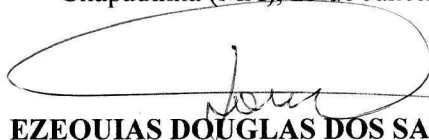
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2020.0000	Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Assistência Social
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 25 de Janeiro de 2021.

Chapadinho (MA), 25 de Janeiro de 2021.


EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72

TERMO DE RATIFICAÇÃO RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e ainda a Lei n.º 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes e suas atualizações posteriores, para a contratação da Srª Teresa da Costa Lopes, referente à Locação do Imóvel situado na Trav. Mucambinho s/n - Corrente - Chapadinha - MA, Para o funcionamento da CASA DE PASSAGEM de Interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha, 22 de Janeiro de 2021 **EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA** Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por: SELLY NASCIMENTO MEIRELES
Código identificador: 6ac181062f804eaa3582e76928ae22eb

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 012/2021

TRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A Comissão de Licitação do Município de CHAPADINHA, através da Secretaria municipal de ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. LUCIANO DE SOUSA GOMES, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto...**: Locação de imóvel para funcionamento do Corpo de Bombeiro de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha - MA **Contratado...**: **Fabricio Silva Pessoa, CPF: 001.561.063-29** **Fundamento Legal...**: art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Srª Vania Duarte Mota Souza, Secretária Adjunta de Administração. Chapadinha - MA, 21 de Janeiro de 2021. **LUCIANO DE SOUZA GOMES** Comissão de Licitação Presidente

Publicado por: SELLY NASCIMENTO MEIRELES
Código identificador: b667c5cf72e763dd7f52520469dfd5a5

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 009/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A Comissão de Licitação do Município de CHAPADINHA, através da Secretaria municipal de saúde, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. LUCIANO DE SOUSA GOMES, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto...**: Locação de imóvel para funcionamento da CASA DE APOIO de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha - MA **Contratado...**: **Elisabete Ferreira Cavalcante Silva, CPF: 475.648.733-53** **Fundamento Legal...**: art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Richard Wilker Serra Moraes, Secretário Municipal de Saúde. CHAPADINHA - MA, 23 de Janeiro de 2021. **LUCIANO DE SOUZA GOMES** Comissão de Licitação Presidente

Publicado por: SELLY NASCIMENTO MEIRELES
Código identificador: cc498dfc86aa87b810b0098539e3799e

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 021/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A Comissão de Licitação do Município de Chapadinha - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência social, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, Secretário Municipal de Assistência Social, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação n.º 021/2021, a seguir: **Objeto...**: Contratação de empresa para aquisição de urnas funerárias para distribuição gratuita de responsabilidade da Sec. Municipal de Assistência Social.

Contratado...: M DE M SOUSA - FUNERÁRIA **Valor:** R\$ 17.040,00 (Dezessete mil e quarenta reais). **Fundamento Legal...**: art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, Secretário Municipal de Assistência Social. Chapadinha - MA, 02 de Fevereiro de 2021. **Luciano de Souza Gomes** Comissão de Licitação Presidente

Publicado por: SELLY NASCIMENTO MEIRELES
Código identificador: 696f2e319a3b5ecf5ccq7abbad06c0de

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 011/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A Comissão de Licitação do Município de CHAPADINHA, através da Secretaria municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Srª Teresa da Costa Lopes, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto...**: Locação de imóvel para funcionamento da CASA DE PASSAGEM, de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social. **Contratado...**: **Tereza da Costa Lopes, CPF: 023.871.382003-2** **Fundamento Legal...**: art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, Secretário Municipal de Assistência Social. CHAPADINHA - MA, 25 de Janeiro de 2021. **LUCIANO DE SOUZA GOMES** Comissão de Licitação Presidente

Publicado por: SELLY NASCIMENTO MEIRELES
Código identificador: 0388cf7a9eb4d09230068ceeda083dcb

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

CASA CIVIL - CC

*Republicada por ter saído com incorreção anterior

Portaria nº 292/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Setorial no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA:

NOME	CPF
Francisco Edmilson Moraes Cardoso	207.265.623-00
Jean Carlos Pereira Lima	037.525.636-99
Silvio Luis Melão Gomes de Sousa	081.946.793-62
Rosângela Alves de Sousa	067.917.683-71

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.

TERMO DE RATIFICAÇÃO RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e ainda a Lei n.º 8.245/91, que dispõe sobre as locações dos imóveis urbanos e os procedimentos a elas pertinentes e suas atualizações posteriores, para a contratação da Srª Teresa da Costa Lopes, referente à Locação do Imóvel situado na Trav. Mucambinho s/n - Corrente - Chapadinha - MA, Para o funcionamento da CASA DE PASSAGEM de Interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. LUCIANO DE SOUZA GOMES, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato. Chapadinha, 22 de Janeiro de 2021 **EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA** Secretaria Municipal de Assistência Social

Publicado por: SELLY NASCIMENTO MEIRELES
Código identificador: 6ac181062f804eaa3582e76928ae22eb

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 012/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A Comissão de Licitação do Município de CHAPADINHA, através da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. LUCIANO DE SOUSA GOMES, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto...**: Locação de imóvel para funcionamento do Corpo de Bombeiro de interesse da Secretaria Municipal de Administração de Chapadinha - MA **Contratado...**: **Fabricio Silva Pessoa, CPF: 001.561.063-29** **Fundamento Legal...**: art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Srª Vania Duarte Mota Souza, Secretária Adjunta de Administração. Chapadinha - MA, 21 de Janeiro de 2021. **LUCIANO DE SOUZA GOMES** Comissão de Licitação Presidente

Publicado por: SELLY NASCIMENTO MEIRELES
Código identificador: b667c5cf72e763dd7f52520469dfd5a5

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 009/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A Comissão de Licitação do Município de CHAPADINHA, através da Secretaria municipal de saúde, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. LUCIANO DE SOUSA GOMES, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto...**: Locação de imóvel para funcionamento da CASA DE APOIO de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Chapadinha - MA **Contratado...**: **Elisabete Ferreira Cavalcante Silva, CPF: 475.648.733-53** **Fundamento Legal...**: art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Richard Wilker Serra Moraes, Secretário Municipal de Saúde. CHAPADINHA - MA, 23 de Janeiro de 2021. **LUCIANO DE SOUZA GOMES** Comissão de Licitação Presidente

Publicado por: SELLY NASCIMENTO MEIRELES
Código identificador: cc498dfc86aa87b810b0098539e3799e

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 021/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A Comissão de Licitação do Município de Chapadinha - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência social, em cumprimento à ratificação procedida pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, Secretário Municipal de Assistência Social, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação n.º 021/2021, a seguir: **Objeto...**: Contratação de empresa para aquisição de urnas funerárias para distribuição gratuita de responsabilidade da Sec. Municipal de Assistência Social.

Contratado...: M DE M SOUSA - FUNERÁRIA **Valor:** R\$ 17.040,00 (Dezesseite mil e quarenta reais). **Fundamento Legal...**: art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, Secretário Municipal de Assistência Social. Chapadinha - MA, 02 de Fevereiro de 2021. **Luciano de Souza Gomes** Comissão de Licitação Presidente

Publicado por: SELLY NASCIMENTO MEIRELES
Código identificador: 696f2e319a3b5ecf5cga7abpad06c0de

EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA 011/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A Comissão de Licitação do Município de CHAPADINHA, através da Secretaria municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL, em cumprimento à ratificação procedida pela Srª Teresa da Costa Lopes, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir: **Objeto...**: Locação de imóvel para funcionamento da CASA DE PASSAGEM, de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social. **Contratado...**: **Tereza da Costa Lopes, CPF: 023.871.382003-2** **Fundamento Legal...**: art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21.06.93 e alterações do Decreto 9.412/1998. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, Secretário Municipal de Assistência Social. CHAPADINHA - MA, 25 de Janeiro de 2021. **LUCIANO DE SOUZA GOMES** Comissão de Licitação Presidente

Publicado por: SELLY NASCIMENTO MEIRELES
Código identificador: 0388cf7a9eb4d09230068ceeda083dch

PREFEITURA MUNICIPAL DE COELHO NETO

CASA CIVIL - CC

*Republicada por ter saído com incorreção anterior

Portaria n.º 292/2021 - CC

O Prefeito Municipal de Coelho Neto/MA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 92, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Assessor Setorial no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, desta prefeitura municipal de Coelho Neto/MA:

NOME	CPF
Francisco Edmilson Moraes Cardoso	207.265.623-00
Jean Carlos Pereira Lima	037.525.636-99
Silvio Luis Melão Gomes de Sousa	081.946.793-62
Rosângela Alves de Sousa	067.917.683-71

Art. 2º A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2021.



TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 07 de Janeiro de 2022, procedeu-se a abertura do **processo administrativo nº 0101.0096.2022**, que tem por objeto **Prorrogação do contrato 001/2022** – para locação de imóvel para funcionamento da CASA DE PASSAGEM de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social do Município de Chapadinho/MA de **Chapadinho - MA.**

Chapadinho – MA, 07 de Janeiro de 2022.



SOLICITAÇÃO

Chapadinha, 11 de Janeiro de 2022

Ao Locatário
Tereza da Costa Lopes
Travessa Mocambinho s/n – Corrente – Chapadinha/MA
CEP: 65.500-000



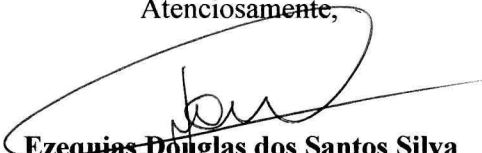
Assunto: Consulta referente à manifestação de interesse de aditamento do Contrato n.º 001/2021, Processo Nº 0101.0055.2021, DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2021.

Prezado Senhor,

Considerando a regular execução da Locação de imóvel para Funcionamento da CASA DE PASSAGEM de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social, encaminhamos o presente, em conformidade com o disposto na cláusula QUINTA do Contrato, solicitando vosso pronunciamento quanto ao interesse de acréscimo de prazo.

Havendo interesse, o Locatário deverá manifestar-se no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da presente correspondência, bem como apresentar todas as certidões de âmbito Federal, Estadual e Municipal no momento do Pagamento.

Atenciosamente,


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF 521.838 233 77

Chapadinha - MA, 12 de Janeiro de 2022

À
Secretaria Municipal de Assistência Social
Chapadinha - MA

At.: **Ezequias Douglas dos Santos Silva**
Secretário Municipal de Assistência Social
Ass.: **Manifestação de interesse na prorrogação do contrato nº 001/2021**



Ref.: Solicitação da Administração

Prezados Senhores,

Em resposta ao Ofício supracitado, manifestamos nosso interesse e nossa anuência no prazo do Contrato nº 001/2021

Outrossim, declaramos não ter havido, alteração substancial em nossos documentos constituintes e legais, relativos ao processo licitatório de origem (DISPENSA 011/2021-CPL-PMCH).

Ficamos a disposição para dirimir eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

TERESZA DA COSTA LOPES

CPF: 224.227.903-30

Representante Legal



Chapadinho - MA, 13 de Janeiro de 2022.

Ao
Setor de Contábil
Prefeitura Municipal de Chapadinho - MA.



Ass.: Dotação Orçamentária

Solicito informação sobre a existência de Dotação Orçamentária para da Secretaria Municipal de Assistência Social para formalização de Termo Aditivo de prazo do Contrato nº 001/2021, cujo objeto é: Locação de imóvel para funcionamento da CASA DE PASSAGEM de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Chapadinho/MA conforme solicitação constante dos autos do processo administrativo nº 0101.0096.2021.

Atenciosamente,

EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF- 521.838.233.72

**DESPACHO****Ao Sr.****EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA**

Secretario Municipal de Assistência Social

Nesta

Em atendimento ao Art. 7º, § 2º, III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, informamos a Vossa Senhoria a existência de crédito orçamentário para atender as despesas objetivando o prazo do Contrato nº 001/2021 – para locação de imóvel para funcionamento da CASA DE PASSAGEM de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Chapadinha/MA, A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentaria:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....

Chapadinha – MA, 17 de Janeiro 2022

Contador

Prefeitura Mun. de Chapadinha
MASIO AKYLS QUARESMA DE ARAUJO
CONTADOR
CRC: 8235



Chapadinho, 18 de Janeiro de 2022

A Comissão Permanente de Licitação- CPL
Luciano de Souza Gomes
Presidente da CPL
Chapadinho - MA

AUTORIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, e em consonância com a Solicitação de Aditivo Contratual nº. 001/2021, reconhece e AUTORIZA o acréscimo de prazo, através do 1º Termo Aditivo ao contrato de nº 001/2022, cujo objeto é Locação de imóvel para Funcionamento da CASA DE PASSAGEM de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Chapadinho/MA em conformidade ao que estabelecem os Artigos 65, da Lei Federal nº8666/93.

Atenciosamente,

EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinho
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72

**DESPACHO**

À Assessoria Jurídica
Prefeitura Municipal de Chapadinha

Senhor Assessor,

Anexo ao presente estamos encaminhando o processo Administrativo nº 0101.0096.2022, proveniente de Aditivo de Contrato nº 001/2022 para prorrogação de locação de imóvel **CASA DE PASSAGEM**. Segue para exame e aprovação da Minuta do Termo Aditivo, tendo acréscimo do prazo do contrato nº 001/2022 – de interessa da **Secretaria de Assistência Social do município de Chapadinha - MA**.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Chapadinha - MA, 18 de Janeiro de 2022.

Luciano de Souza Gomes

Portaria nº 23/2022

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº xxxxxx

Processo Administrativo: xxxxx.xxxx.xxxx

Apenso ao Proc. Administrativo: xxxx.xxxx.xxxx



Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito(a) no CNPJ sob o nº xxxxxxxx, sediada na Av. xxxxxxxxxxxxxxxx, xxx - xxx - xxxxx - MA, representado neste ato pelo Sr. xxxxxxxxxxxx, Secretário Municipal de xxxxx, residente nesta cidade, portador do CPF nº xxxxxxxx, e do outro lado, a Srª xxxxxxxx, portadora do CPF: nº xxxxxxxx e RG: nº xxxxxxx - MA, o Srº xxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxx e RG nº xxxxxxxx, a Srª xxxxxxxx, Portadora do CPF nº xxxxxxxx e RG nº xxxxxxxx, e Srª xxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxx e RG nº xxxxxxxx, neste ato representado pelo Srº xxxxxxxx, portador do CPF nº xxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e certo ADITAR o Contrato nº 001/2021 para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DOS CONSELHOS DE CHAPADINHA**, decorrente da licitação procedida na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº xxxxx**, oriunda do **processo Administrativo nº xxxxxxxx**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 11 (onze) meses, **para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE PASSAGEM**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

- 2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 11 (onze) meses ao **Contrato nº xxxxx**.
2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato nº xxxxxxxx**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

- 3.1. O valor do presente Termo de Aditivo é de R\$ xxxxx (xxxxxxxxxxxxxx).
3.2. O cronograma de desembolso será realizado mensalmente no valor estimado de R\$ xxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Art. 24 , X inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

Exercício 2021:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....



CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinhã - MA, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXX
LOCATÁRIO(A)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF nº xxxxxxxxxxxx
LOCADOR

Testemunhas:

Nome: _____
Cpf: _____._____._____ - _____

Nome: _____
Cpf: _____._____._____ - _____



Parecer Jurídico

Processo Administrativo nº 0101.0096.2021

Interessado(a): Secretaria Municipal de Assistência Social

Origem: Comissão Permanente de Licitação do Município



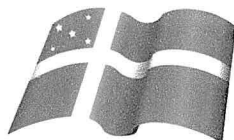
**DIREITO ADMINISTRATIVO. PRORROGAÇÃO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO. LEI 8.666/93. REQUISITOS JURÍDICOS
FORMAIS DO PROCEDIMENTO.**

Relatório

Trata-se de solicitação de parecer jurídico, encaminhada a esta Assessoria, nos termos do art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93, na qual requer análise jurídica da legalidade de processo de elaboração de Termo Aditivo no Contrato Administrativo nº 001/2021, em conformidade com o disposto na Cláusula Terceira do instrumento contratual e com fulcro na Lei nº 8.666/93.

O processo em comento tem como objeto a prorrogação do Contrato nº 001/2021 firmado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato representado pelo S.r. Ezequias Douglas dos Santos Silva, Secretário Municipal de Assistência Social, e do outro lado o Sra. Tereza da Costa Lopes, e que possui como objeto a locação de um imóvel para funcionamento da Casa de Passagem, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Chapadinha/MA.

O Secretário Municipal de Assistência Social, Ezequias Douglas dos Santos Silva, e o representante da proprietária do imóvel manifestaram-se favoráveis a prorrogação do contrato, foram juntados o despacho do contador sobre a dotação orçamentaria, a autorização para o Termo.



O feito então é remetido a esta Assessoria Jurídica, segundo encaminhamento do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, **Luciano de Souza Gomes** para que seja examinado a Minuta do Termo Aditivo.

É o necessário a relatar. Em seguida, exara-se o opinativo.

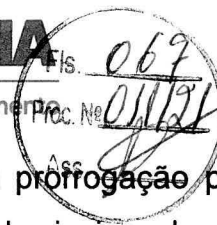
Análise Jurídica

Preliminarmente, cumpre esclarecer que a presente manifestação limitar-se-á à dúvida estritamente jurídica "in abstrato", ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico financeiros e quanto à outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração.

A emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria-Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas - BCP nº 07, qual seja:

"O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto."

Portanto, passa-se à análise dos aspectos relacionados às orientações jurídicas ora perquiridas.



Nos contratos celebrados pela Administração Pública pode-se falar em prorrogação por acordo entre as partes, se a situação fática se enquadrar em uma das hipóteses dos incisos do art. 57, caput ou dos incisos do §1º, também desse artigo.

Pois bem, o objeto do contrato em discussão é a locação de imóvel para o funcionamento da Casa de Passagem, de interesse da Secretária Municipal de Assistência Social, o qual é perfeitamente enquadrado na modalidade de serviços contínuos.

Desta forma, o caso se enquadra no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. Inclusive, o Tribunal de Contas da União, conforme a sua jurisprudência (Decisão nº 473/1999 - Plenário) determina a observância do disposto no art. 57, inciso II, da lei nº 8.666, de 1993, somente se permitindo a prorrogação de contratos de prestação de serviços executados de forma contínua por iguais e sucessivos períodos, desde que sejam obtidos preços e condições mais vantajosos para a Administração.

No mais, a prorrogação de prazo deve resultar do consenso entre as partes contratantes, ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato, consoante, para estas duas exigências, determina o §2º do art. 57 da Lei das Licitações e Contratos:

§ 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Constata-se, ainda, que a pretensão da Administração é tempestiva, vez que o aludido contrato se encontra em vigor, tendo em vista que o seu vencimento ocorrerá em 30 de dezembro de 2021.

Conclusão

Ex positis, com fulcro nas disposições normativas pertinentes, esta consultoria manifesta-se favorável a elaboração do Termo Aditivo almejado, uma vez que se encontra em conformidade com o ordenamento jurídico, notadamente com a Lei nº 8.666/1993 e demais instrumentos legais citados, condicionada à apresentação de justificativa da autoridade administrativa, de documentos que comprovem a legalidade do Processo Administrativo de origem, de onde decorreram o contrato 001/2021 -tais como o parecer jurídico favorável à contratação, parecer do controle interno e relatório de fiscalização de contrato órgão responsável por demonstrar que o serviço foi, até então, prestado adequadamente, por exemplo.



Ressalta-se apenas para o fato de que, no presente procedimento, seja seguida a legalidade, devendo ser aplicada a legislação vigente e que orientam o procedimento licitatório e que não foram analisados os aspectos técnicos orçamentários e financeiros, a conveniência/oportunidade no presente, bem como as especificidades técnicas do objeto, por não serem de competência desta Assessoria Jurídica. No mais que a presente manifestação é de natureza estritamente jurídica, não tendo o condão de cancelar opções técnicas adotadas pela Administração, nem de emitir juízo de conveniência e oportunidade.

É o parecer, ora submeto à doura apreciação superior.



Encaminhem-se os autos a CPL desta Municipalidade para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Chapadinha, 18 de janeiro de 2022.

Dra. Renata Karolinne Serra Moraes
Assessoria Jurídica
OAB/MA 213407

Renata Karolinne Serra Moraes

Assessoria Jurídica do Município de Chapadinha/MA



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE TERMO ADITIVO

O Município de Chapadinha – MA, através da Secretaria de Municipal de Assistência Social convoca a Sr^a Tereza da Costa Lopes, para assinatura do primeiro termo aditivo ao Contrato nº 001/2021, cujo objeto consiste na Locação de imóvel para Funcionamento da CASA DE PASSAGEM de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Chapadinha/MA.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Chapadinha – MA, 18 de Janeiro de 2022

Atenciosamente,


EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social

Prefeitura Mun. de Chapadinha
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF 521.838.233-72

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021****Processo Administrativo: 0101.0096.2022****Apenso ao Proc. Administrativo: 0101.0035.2021**

Pelo presente instrumento particular de aditamento ao contrato de execução de serviços que fazem entre si, de um lado o Município de CHAPADINHA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.266.266/0001-46, sediada na Av. Ataliba Vieira de Almeida, 2650 - Corrente – Chapadinha - MA, representado neste ato pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, Secretário Municipal de Assistência Social, residente nesta cidade, portador do CPF nº 523.838.233-72, e do outro lado, a Srª Tereza da Costa Lopes, portadora do CPF: nº 224.227.903-30 e RG: nº 023871382003-2 SSP – MA, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acertado ADITAR o Contrato nº 001/2021 para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA ASA DE PASSAGEM DE CHAPADINHA**, decorrente da licitação procedida na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 011/2021**, oriunda do **processo Administrativo nº 0101.0035.2021**, nos termos da Lei Federal 8.666/93, que passa a ter a seguinte redação, permanecendo as demais estipulações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Termo Aditivo ao Contrato tem por objeto a prorrogação por mais 12(doze) meses, **para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE PASSAGEM DE CHAPADINHA.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 Em decorrência do aditamento visando à prorrogação por mais 12(doze) meses ao **Contrato nº 001/2021.**

2.2 O presente Termo Aditivo terá efeitos a partir do último dia de vigência do **Contrato nº 001/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do presente Termo de Aditivo é de R\$ 14.400,00(quatorze mil e quatrocentos reais).

3.2. O cronograma de desembolso será realizado mensalmente no valor estimado de R\$ 1.200,00(hum mil e duzentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 Art. 24 , X inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

5.1. Os recursos para fazer face aos dispêndios decorrentes da prorrogação dos serviços ora estipulados estão consignados no Orçamento Geral do Município, e constam da seguinte dotação:

Exercício 2022:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....



CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais cláusulas do instrumento de contratação original que não tenham sido alteradas.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Chapadinha - MA, 18 de Janeiro de 2022

SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS

LOCATÁRIO(A)

Tereza da Costa Lopes

TEREZA DA COSTA LOPES

CPF nº 224.227.903-30

LOCADOR

Testemunhas:

Nome: *Artur dos Santos*
Cpf: *103.879.143-91*

Nome: *Maria A. B. Alves*
Cpf: *025.755.655-32*



EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 001/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 011/2021

PARTES: Secretaria Municipal de Assistência Social e Tereza da Costa Lopes
OBJETO: Locação de imóvel para funcionamento da CASA DE PASSAGEM de interesse da Sec. Municipal de Assistência Social.
Data da Assinatura: 18 de Janeiro
VIGÊNCIA DO TERMO DE ADITIVO: 12(doze) meses
BASE LEGAL: Art. 24, X e Art. 57 inciso II Lei nº 8.666/93
Dispensa 011/2021
ADITAMENTO DE PRAZO: 12(doze) meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.122.0012.2020.0000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....

ASSINATURAS:LOCATÁRIO(A): Secretaria Municipal de Assistência Social Representado pelo Srº. Ezequias Douglas dos Santos Silva. LOCADOR: Tereza da Costa Lopes Chapadinhã – MA, 18 de Janeiro de 2022 Ezequias Douglas dos Santos Silva Secretário Municipal de Assistência Social.


Prefeitura Mun. de Chapadinhã
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF: 521.838.233-72